

---

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

---



---

### ATA N.º 13

---

---

**REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 17 ABRIL 2025**

---





## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### EDITAL n.º 25/2025

**LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES**, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

**CONVOCA**, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 17 de abril de 2025, pelas 9:00 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

**Ponto 1 – Inventário de Bens, Direitos e Obrigações em 31 de Dezembro 2024**

1.1. Câmara Municipal de Castelo Branco

1.2. Serviços Municipalizados de Castelo Branco

**Ponto 2 – Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano de 2024**

2.1. Câmara Municipal de Castelo Branco

2.2. Serviços Municipalizados de Castelo Branco

**Ponto 3 – 1.ª Proposta de Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2025. Serviços Municipalizados de Castelo Branco**

**Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.**

**E eu, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, Diretora do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.**

Paços do Município de Castelo Branco, 14 de abril de 2024

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

### CERTIDÃO

Maria Lúcia G.A. Carvalho certifica

que nesta data afixou o Edital constante

do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 14 de Abril de 2025

O Funcionário

Lúcia Carvalho

## QUALITY

**Definition:** Consistency of performance over time.

**Characteristics:** Consistency of output quality.

→ Quality is a characteristic of a process or product.

→ Quality is a characteristic of a process or product.

## QUALITY C

→ Quality control



*(Handwritten signature)*

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### ATA N.º 13

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos dezassete dias do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes os Senhores Vereadores Hélder Manuel Guerra Henriques, Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Paula Maria Magueijo Lisboa e João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pela Diretora do Departamento de Administração Geral, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida.

#### ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 9 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constante do Edital n.º 25/2025, de 14 de abril.

#### **Ponto 1 – Inventários de Bens, Direitos e Obrigações em 31 de Dezembro 2024**

##### **1.1. Câmara Municipal de Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente, para apreciação, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a informação n.º 6422, de 14/04/2025, da Secção de Contabilidade, com o valor patrimonial da Câmara Municipal de Castelo Branco, em 31/12/2024. A informação apresenta um total das Massas Ativas de € 427.965.624,50 e um total das Massas Passivas de (€ 2.831.701,36), resultando no Valor Patrimonial de € 425.133.923,14. O documento é dado como reproduzido, ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 1.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção do Senhor Vereador João Belém, aprovar o *Inventário de Bens, Direitos e Obrigações da Câmara Municipal de Castelo Branco*, à data de 31/12/2024, consubstanciado no Valor Patrimonial de € 425.133.923,14, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

~~Mais deliberou remeter o inventário à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos da alínea l) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.~~



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### 1.2. Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a informação n.º 100, de 08/04/2025, da Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco (E 9709 de 14/04/2024), sobre o *Inventário de Bens, Direitos e Obrigações dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco*, à data de 31/12/2024 aprovado em reunião do Conselho de Administração de 11/04/2025. A informação apresenta um Ativo total de € 122.112.478,04 e um Passivo total de (€ 34.319.044,55), resultando num Património Líquido total de € 87.793.433,49. O documento é dado como reproduzido, ficando a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 2.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI e uma abstenção do Senhor Vereador João Belém, aprovar o *Inventário de Bens, Direitos e Obrigações dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco*, à data de 31/12/2024 resultando num Património Líquido total de € 87.793.433,49, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou remetê-lo à Assembleia Municipal para apreciação, nos termos da alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### Ponto 2 – Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano 2024

#### 2.1. Câmara Municipal de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foram presentes, para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os *Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano 2024 da Câmara Municipal de Castelo Branco* previstos no SNC-AP, Decreto-Lei n.º 192/2015, de 12 de setembro (I 6452 de 14/04/2025). Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

#### Fluxo de Caixa

Saldo de Gerência no Início do Período .....	€ 43.016.816,30
Saldo para a Gerência Seguinte	
Execução Orçamental .....	€ 37.164.386,98
Operações de Tesouraria .....	€ 3.014,87
Total do Saldo para o Ano Seguinte .....	€ 37.167.401,85



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### Balanço

Total do Ativo .....	€ 452.647.789,72
Total do Património Líquido .....	€ 435.195.168,79
Total do Passivo .....	€ 17.452.620,93
Total do Património Líquido e do Passivo .....	€ 452.647.789,72

### Demonstração de Resultados

Resultados Antes de Depreciações e Gastos de Financiamento ....	€ 14.491.016,49
Resultado Operacional (Antes de Gastos de Financiamento) ....	(€ 2.110.452,62)
Resultados Antes de Impostos .....	(€ 1.411.735,01)
Resultado Líquido do Período .....	(€ 1.411.735,01)

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três votos contra do Sempre – MI, uma abstenção do Senhor Vereador João Belém e o voto de qualidade do Senhor Presidente, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os *Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano 2024* da Câmara Municipal de Castelo Branco.

Mais deliberou remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e propor que o resultado líquido obtido de (€ 1.411.735,01), seja transferido para os resultados transitados.

### 2.2. Serviços Municipalizados de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foram presentes, para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, os *Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano 2024 dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco*, previstos no SNC-AP, Decreto-Lei n.º 192/2015, de 12 de setembro, e aprovados em reunião do Conselho de Administração datada de 11/04/2025 (E 9710 de 14/04/2025). São dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

O Senhor Vereador Luís Correia (Sempre – MI), solicitou esclarecimentos relativos à Empresa Portuguesa das Águas Livres, S.A. (EPAL). Referiu ter conhecimento de um pagamento parcial, em 2024, que corresponderia a cerca de 80% do valor reconhecido da dívida de saneamento. Perguntou se a EPAL teria emitido algum documento comprovativo desse pagamento, uma vez que não dispôs do tempo nem dos meios técnicos para analisar detalhadamente as contas e temia estar confundido em alguns aspectos. Disse, ainda, não ter compreendido as ‘provisões’ referentes à parte da dívida que se encontra em tribunal e aos juros em litígio. Percebeu que algumas ‘provisões’, constituídas aquando da amortização, poderiam



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ter sido lançadas nos resultados transitados. Admirou-se, por não terem sido constituídas ‘provisões’ em 2024, dado que o seu entendimento superficial do relatório indicava a inexistência da dívida ou do processo em tribunal. Assim, voltou a questionar se havia ou não documentação de quitação e como é que foram tratadas as ‘provisões’ respeitantes ao ano de 2024.

O **Senhor Presidente Leopoldo Rodrigues**, confirmou que o Senhor Vereador Luís Correia estava correto quanto ao pagamento dos 80% reconhecidos como dívida à EPAL, efetuado nos termos aprovados em reunião da Câmara Municipal e em sessão da Assembleia Municipal. Esclareceu que a EPAL não disponibilizou ainda o recibo de quitação correspondente e que tinha sido liquidado apenas o montante reconhecido, ficando por reconhecer 20% da dívida e respetivos juros, quantias que, no entender da Câmara, não são devidos.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, solicitada a explicar os pormenores do procedimento, confirmou que continuavam a aguardar a emissão do recibo de quitação pela EPAL e explicou que a empresa tinha pedido um detalhe dos valores, em termos do que era a componente de saneamento, o Plano Integrado de Recursos Hídricos (PIRH) e respetivo IVA. Quanto às ‘provisões’, explicou que as tinham desconsiderado por se considerar a dívida liquidada, de acordo com o contrato vigente, celebrado em 2007.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), disse não estar a compreender e solicitou uma explicação técnica da questão, salientando que ainda havia um diferendo em tribunal e que as ‘provisões’ eram criadas quando existiam ‘diferendos’ e se podia estar sujeito a um pagamento.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, informou que o ‘diferendo’ corria em tribunal e que o juiz iria determinar o que fazer.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), insistiu que continuava a haver um ‘diferendo’ relativo há questão dos 20%.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, assentiu e afirmou que eles tinham defendido, contestado e horado o pagamento do contrato.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), continuou o seu raciocínio por dizer que, quando existe um ‘diferendo’ em tribunal, tecnicamente, o normal era a criação de ‘provisões’, uma vez existir a possibilidade de se ter de vir a pagar.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, declarou que os valores reconhecidos estavam pagos e que a restante parcela seria o tribunal a decidir,



A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'B &amp; S' or similar initials.

## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

mas que, da parte do município, se achava que o contrato estava cumprido e, por isso, não se criaram 'provisões'.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) perguntou se, sendo assim, não se criavam 'provisões' e se se considerava que o tribunal iria decidir, cem por cento, a favor do município.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, respondeu que não criavam 'provisões' porque entendiam que a parte do município estava cumprida em termos do contrato reconhecido e em vigor.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) disse não entender essa opção, que a figura das 'provisões' existia para situações assim, e que também não entendia a razão de 'provisões' terem vindo a ser criadas até ali.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, explicou que se tinham criado 'provisões' porque nunca houve um pagamento e o valor da dívida existia – o valor reconhecido inclusive.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) perguntou pelo valor não reconhecido

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, reiterou que, atualmente, para eles o contrato estava cumprido.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) alegou, ser ponto assente, levar a 'custo' o que era reconhecido e que, nesse caso, eram criadas 'provisões'.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, concordou que se levava a 'custo' o que era reconhecido, mas insistiu que, naquele caso, tinha acontecido o pagamento em 2024 e por isso foi entendido não haver lugar a 'provisões'.

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) insistiu que, até 2023, quando trataram as 'provisões', 80% foram reconhecidos e 20% não, e que os 80% das faturas foram levados a 'custo'.

A **Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, respondeu que, na verdade, não apenas em 2023, mas em todos os anos precedentes.

---

O **Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) recordou que tinham sido levados a 'custo' os 80%, se criaram 'provisões' para os 20% e, também, se constituíram 'provisões' para os respetivos juros, para



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

deduzir que esse era o tratamento dado às 'provisões'. Acrescentou que, tecnicamente, até acreditava que estivesse tudo correto, contudo o processo ainda lhe gerava dúvidas.

**A Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, disse que a explicação, muito simples, se prendia com o facto das 'provisões' terem sido desconsideradas.

**O Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) argumentou que em 2024 os 80% foram pagos e houve, ainda assim, o registo de 'custo' quanto aos 20% que não foram pagos em 2024. Nesse sentido, perguntou a razão de não se terem criado provisões sobre esses 20% agora.

**A Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, respondeu que o Conselho de Administração entendeu ter cumprido o contrato, que o pagamento tinha sido honrado nos termos contratuais e assumiu não haver mais nada a pagar, nem mesmo juros. Que, por não fazerem parte do contrato, nem faturas nem os 20% eram reconhecidos.

**O Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) perguntou se a Senhora Administradora não considerava certo o procedimento em 2023.

**A Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, respondeu que não havia pagamento do que não era reconhecido e que estava há cinco minutos a dizer exatamente a mesma coisa.

**O Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI), referiu que, a 'quitação', conforme mencionada no parecer jurídico apresentado, podia ser feita pela EPAL e não obrigatoriamente da mesma forma como o pagamento fora realizado. Que a EPAL podia, inclusivamente, atribuir a 'quitação' ao pagamento de juros.

**A Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, explicou que esse risco foi identificado, mas que, por enquanto, aguardavam que a EPAL emitisse o recibo de quitação de acordo com os detalhes enviados.

**O Senhor Vereador Luís Correia** (Sempre – MI) disse terem notado, no parecer do Revisor Oficial de Contas, a mesma afirmação feita pela Senhora Administradora, mas que, ainda assim, havia uma percepção de mudança de princípios contabilísticos entre o que se fazia até 2023 e o que se fez em 2024.

**A Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco**, Sónia Mexia, reiterou que em 2024 se pagou a dívida efetivamente reconhecida, de acordo com o contrato que vinha sendo defendido há anos, e que, até então, aquela não havia sido paga nem honrada.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

O Senhor Vereador Luís Correia (Sempre – MI) lembrou que as 'provisões' eram constituídas sobre o todo, não apenas sobre a parte dos 80%.

A Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, Sónia Mexia, respondeu que sabia disso.

O Senhor Vereador Luís Correia (Sempre – MI) concluiu que ainda existia a dívida dos 20%, mas que não havia 'provisões' sobre ela.

A Senhora Administradora dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, Sónia Mexia, disse que a dívida dos 20% não era reconhecida.

O Senhor Vereador Luís Correia (Sempre – MI) afirmou que essa parte da dívida também não tinha sido reconhecida antes.

### Fluxo de Caixa

Saldo de Gerência no Início do Período .....	€ 74.417.415,55
Saldo para a Gerência Seguinte	
Execução Orçamental .....	€ 61.477.549,32
Operações de Tesouraria .....	€ 440.724,21
Total do Saldo para o Ano Seguinte .....	€ 61.918.273,53

### Balanço

Total do Ativo .....	€ 122.112.478,04
Total do Património Líquido .....	€ 87.793.433,49
Total do Passivo .....	€ 34.319.044,55
Total do Património e do Passivo .....	€ 122.112.478,04

### Demonstração de Resultados

Resultados Antes de Depreciações e Gastos de Financiamento ...	€ 1.833.758,61
Resultado Operacional (Antes de Gastos de Financiamento) .....	(€ 426.222,25)
Resultado Antes de Impostos .....	€ 2.010.084,30
Resultado Líquido do Período .....	€ 2.010.084,30

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS, três votos contra do Sempre – MI, uma abstenção do Senhor Vereador João Belém e o voto de qualidade do Senhor Presidente, nos termos da alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar os Documentos de Prestação de Contas do Exercício do Ano 2024 dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou remeter os referidos documentos à Assembleia Municipal para apreciação e votação, nos termos da alínea I) do n.º 2 do artigo 25.º do Anexo I da Lei n.º 75 /2013, de 12 de setembro, e propor que o resultado líquido obtido de € 2.010.084,30, seja transferido para os resultados transitados.

### **Ponto 3 – 1.ª Proposta de Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2025. Serviços Municipalizados de Castelo Branco**

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 104, de 0904/2024, da Divisão Administrativa e Financeira dos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, relativa à *1.ª Proposta de Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2025*, mediante a utilização do saldo de gerência do ano anterior e dotação de rubrica, aprovada em reunião do Conselho de Administração, de 11/04/2025 (E 9708 de 14/04/2025), nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. Os documentos são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS e quatro abstenções do Sempre – MI e do Senhor Vereador João Belém, remeter a *1.ª Proposta de Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2025*, mediante a utilização do saldo de gerência do ano anterior e dotação de rubrica, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Mais deliberou remeter os referidos documentos à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA**

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

### **DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA**

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvaguarde o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.



## CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

### CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 10 horas e 15 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida".

O Secretário

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Filipa Alexandra Nunes Rodrigues Almeida".